



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 006, DE 23/05/2024.

Dispe sobre a alterao do Art. 52, da Lei Complementar n. 51, de 17 de janeiro de 2008, como especfica.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

A P R O V A :

Art. 1 O art. 52, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 52 Fica assegurada a reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores pblicos municipais em 1 de fevereiro, sem distino dendices e condicionada a disponibilidade financeira, respeitando a Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 23 de maio de 2024.

VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal